Câmara Municipal de Itapeva
Estado de Minas Gerais
Rua Assis Monteiro, 107A - Centro - 37655-000
PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582 / camara@camaradeitapeva.com.br

Emenda Organizacional Nº 4

De 11 de outubro de 2.005

"Altera dispositivo da Lei Orgânica Municipal."

A Câmara Municipal de Itapeva, por meio de seus vereadores, **APROVOU** e sua Mesa Diretora, com fulcro no art. 43, §2º da Lei Orgânica deste município, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto organizacional:

Art. 1º. O artigo 186 da Lei Orgânica do Município de Itapeva/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 186.** Até a entrada em vigor da Lei Complementar Federal, o projeto do Plano Plurianual e o projeto de Lei Orçamentária anual serão encaminhados, respectivamente, até quatro meses e três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvidos para sanção até o encerramento da sessão legislativa."

Art. 2º. Esta Emenda Organizacional entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de Outubro de 2005.

Benedito Paula da Silva
Presidente da Mesa

Oswaldo Marques de Lima
Vice-Presidente

Cláudio Vieira da Silva
1º Secretário

PUBLICADO
Itapeva - MG, - 11/10/05
Câmara Municipal de Itapeva - MG